



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Avenida Antônio Pesconi nº 378 – Centro, CNPJ nº 25.086.596/0001-15, Fone nº (**63) 3422 1241 – 1122.

DECRETO nº 110/2021

De 17 de junho de 2021.

“Altera os Decretos nº 041 de 2021, e estabelece a suspensão das atividades presenciais nas unidades escolares da rede municipal e novas medidas para manter o Distanciamento Social Ampliado bem como medidas de contenção e enfrentamento à propagação do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei orgânica do município, e

CONSIDERANDO que apesar dos esforços no sentido de imunização da população, ainda persiste a Situação de Emergência em Saúde de Importância Nacional – ESPIN declarada pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os termos dos Decreto Estadual nº 6.202, de 22 de Dezembro de 2020, que prorroga o Estado de Calamidade e todo território estadual Até 30 de Junho de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das medidas para enfrentamento local da Pandemia, em razão do aumento nos números de casos testados positivos para COVID-19 no Município de Bernardo Sayão – TO desde o início do ano corrente;

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

DECRETA:



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Avenida Antônio Pesconi nº 378 – Centro, CNPJ nº 25.086.596/0001-15, Fone nº (**63) 3422 1241 – 1122.

Art. 1º. Ficam alterados os Decretos nº 041 de 2021, e estabelece **suspensão das atividades presenciais nas unidades escolares da rede municipal** e novas medidas para manter o Distanciamento Social Ampliado bem como medidas de contenção e enfrentamento à propagação do Novo Coronavírus (COVID-19), em caráter transitório, até que sobrevenha diminuição no pico de transmissibilidade do vírus no âmbito Municipal, conforme segue:

I – Fica acrescentado ao Decreto nº 0041/2021 o **Art. 6 – D**, com a seguinte redação:

“**Art. 6 – D.** Ficam suspensas as atividades realizadas de maneira presencial aos profissionais (**docentes/pedagógica**) da educação da rede municipal de ensino de Bernardo Sayão -TO, sendo que deverão os profissionais da área pedagógica realizarem suas atividades **home-office**, devendo/estando o(a) profissional a disposição da Secretaria Municipal de Educação, a qualquer momento que for necessário; dentro do seu expediente/horário de trabalho; conforme determinações e orientações da Secretaria municipal de Educação de Bernardo Sayão -TO; pelo prazo de 15 (quinze dias) corridos, devendo respeitar e observar rigorosamente as medidas do decreto 109/2021.

Art. 2º Permanecem em vigor as disposições constantes do Decreto Municipal 0041/2021, 109/2021 não conflitantes com este Decreto;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, em caráter transitório até que sobrevenha a diminuição do pico de transmissibilidade do vírus, podendo este ser revogado a qualquer momento por ato do Poder Executivo.

Registre-se e Publique-se.


GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO - TO, em 17 de junho de 2021.


OSÓRIO ANTUNES FILHO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICO haver publicado este decreto no placar da Prefeitura Municipal nesta data, por um período de 15 dias.

Bernardo Sayão - TO, 17 de Junho de 2021.


Gerson da Silva Barbosa
Sec. Mul. de Administração